



ENSINO DE SOCIOLOGIA: uma breve discussão sobre a legislação vigente no Brasil

Thiago Fidelis¹

Resumo

O ensino de Sociologia no Brasil, em perspectiva histórica, passou por várias problemáticas ao longo do século XX, uma vez que a própria disciplina vinha estruturando-se no meio acadêmico, ainda aparecendo pouco no ambiente escolar. Após inúmeras idas e vindas, em 2008 foi aprovado o projeto nº 11.684, encaminhado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, na pessoa de seu presidente, o sociólogo César Callegari. Instituída a obrigatoriedade a partir de 2008, que mudava a LDB de 1996, tornou obrigatório o conteúdo de Sociologia (em conjunto com Filosofia) no ensino médio, retomando uma demanda que vinha desde os anos 1990. Assim, o artigo terá como principal justificativa pensar a relação entre dois momentos em específico, a implantação obrigatória do ensino de Sociologia em 2008 e as novas diretrizes pelas quais o ensino médio, em geral, está passando e deverá, em breve, ter sua implantação estruturada, o que acaba invalidando a lei, tirando novamente a obrigatoriedade da oferta da disciplina de Sociologia.

Palavras-chaves: Ensino de Sociologia. Lei n. 11.684. Ensino Médio.

¹ Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Docente da Universidade do Estado de Minas Gerais. *E-mail:* thiago.fidelis@uemg.br

SOCIOLOGY TEACHING: a brief discussion about the current legislation in Brazil

Abstract

The teaching of Sociology in Brazil, from a historical perspective, went through several problems throughout the 20th century, since the discipline itself was being structured in the academic environment, still appearing little in the school environment. After countless comings and goings, in 2008 project nº 11.684 was approved, sent by the Basic Education Chamber of the National Education Council, in the person of its president, sociologist César Callegari. The mandatory nature was instituted in 2008, which changed the LDB of 1996, made the content of Sociology (in conjunction with Philosophy) in High School compulsory, resuming a demand that had come since the 1990s. Thus, the main reason for this article is to think the relationship between two specific moments, the mandatory implementation of Sociology teaching in 2008 and the new guidelines that high school in general is undergoing and should soon have its implementation structured, which ends up invalidating the law, again removing the obligation to offer Sociology.

Keywords: Sociology teaching. Law no. 11,684. High school.

INTRODUÇÃO

A história da Sociologia, enquanto disciplina acadêmica, carrega um percurso que, assim como várias outras áreas, foi permeado por intensas disputas para consolidar-se no campo científico (CASTRO; DIAS, 2001), sendo que a criação da própria ciência foi fruto de inquietações geradas pelo desenvolvimento da Revolução Industrial, tendo seu termo desenvolvido por August Comte, um dos intelectuais interessados em compreender melhor os fatos de seu tempo (COMTE, 1978).

No entanto, o nome apontado como organizador de uma metodologia mais apurada e de realizar a transição da Sociologia de uma ideia dentro do arcabouço positivista para uma ciência, de fato, foi Émile Durkheim. Dedicando parte de sua carreira acadêmica, já consolidada na Filosofia, aos estudos desse novo campo acadêmico, o autor estruturou várias obras para sistematizar aspectos a serem estudados e, com pesquisas empíricas, indicou um caminho bastante importante já trilhado, em outros estudos, por autores contemporâneos à Comte, como Frédéric Le Play (DEL VECCHIO; DIÉGUEZ, 2012). Em sua obra Regras do Método Sociológico, publicado em 1895, Durkheim especificou, de maneira bastante direta, os desafios e a importância dessa nova disciplina:

Entretanto, se existe uma ciência das sociedades, cabe esperar que ela não consista em uma simples paráfrase dos preconceitos tradicionais, mas nos mostre as coisas diferentemente de como as vê o vulgo; pois o objeto de toda ciência é fazer descobertas, e toda descoberta desconcerta mais ou menos as opiniões aceitas. Portanto, a menos que se atribua ao senso comum, em sociologia, uma autoridade que há muito ele não possui nas outras ciências – e não se percebe de onde lhe poderia advir essa autoridade -, cumpre que o sociólogo tome decididamente o partido de não se intimidar com os resultados de suas pesquisas, se estas foram metodicamente conduzidas (...) (DURKHEIM, 2007, p. XI).

No Brasil, embora a Sociologia não tenha sido recebida na Academia, em um primeiro momento, sua influência foi muito grande, perpassando desde os bacharéis em Direito até autores que buscavam uma melhor compreensão do país sob os mais variados matizes, como Nina Rodrigues, Silvio Romero e Tobias Barreto, sendo esse último um dos mais importantes na reflexão sobre a temática:

Nada, porém, mais desponderado. Ser *natural* não livra de ser *ilógico, falso e inconveniente*. As coisas que são *naturalmente regulares*, isto é, que estão de acordo com as leis da natureza, tornam-se pela mor parte (sic) outras tantas *irregularidades sociais*; e como o processo geral da cultura, inclusive o processo do direito, consiste na eliminação destas últimas, daí o antagonismo entre a seleção artística da sociedade e as leis da seleção natural (BARRETO, 1977, p. 79).

Também é importante citar a intensa influência do pensamento positivista de Comte em centros de estudos de Engenharias, sobretudo no Exército, cujas

ideias foram fundamentais para eventos significativos na história do Brasil, como a própria Proclamação da República, em 1889, tendo como um de seus principais artífices Benjamin Constant que, inclusive, instituiu o ensino obrigatório de Sociologia em seu planejamento educacional (foi ministro da Instrução Pública - o ministério da Educação só seria criado quase quatro décadas depois), mas que, por conta de seu falecimento, acabou não sendo implantado (CARTOLANO, 1994).

Seguindo a tipologia indicada por Machado (1987), a Sociologia passou a ser obrigatória a partir de 1925, com a Reforma Rocha Vaz e assim foi mantido até 1942, quando a disciplina foi abolida da grade do Ensino Básico pela Reforma Capanema e, embora componente opcional em algumas reformas e bases de ensino, não foi mais reintroduzida como disciplina obrigatória, até 2008.

Dentro dessa breve reflexão sobre a trajetória da Sociologia na Europa e no Brasil, insere-se o objetivo do artigo, de analisar como o ensino da disciplina em questão foi regulamentado no país, após longa discussão e inúmeros debates sobre a temática, que envolveram a justificativa e pertinência dessa ciência no currículo escolar básico, uma vez que existiram vários questionamentos, por parte de inúmeras entidades, sobre a importância dessa disciplina nesse meio (FREITAS; FRANÇA, 2016, p. 51-52).

Em relação à metodologia utilizada, o artigo priorizou a análise de documentos oficiais e pareceres de pessoas ou grupos ligados à discussão, além de diálogo com a bibliografia que trata da temática exposta na análise. Por fim, em seus desdobramentos finais, também foram utilizados alguns artigos veiculados na imprensa e documentos em períodos posteriores ao objeto estudado, levando em conta as consequências da dinâmica apresentada durante o artigo.

1 **BREVE CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO DE SOCIOLOGIA**

Na versão da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) instituída em 1996, em seu Artigo 36 (Parágrafo 1º, Inciso III), ficou instituído que “ao final do ensino médio o educando demonstre (...) domínio de conhecimentos de filosofia e sociologia necessários ao exercício da cidadania” (BRASIL, 1996). Após essa citação bastante vaga, as Diretrizes Curriculares do ensino médio de 1998 indicavam que a Sociologia deveria ser tratada de maneira interdisciplinar, em conjunto com a Filosofia, não tendo um direcionamento específico para tal (MORAES, 2003, p. 8). No ano seguinte, com a publicação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), foi instituída, no ensino médio, a divisão por áreas, sendo que a Sociologia foi incluída, em conjunto com História, Geografia e Filosofia, na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (PCN+, 1999), mas ainda sem um veredito sobre um espaço específico em sala de aula. Retomando as Diretrizes Curriculares, a Sociologia no ensino médio deveria atingir os seguintes princípios:

Assim, pela via do conhecimento sociológico sistematizado, o educando poderá construir uma postura mais reflexiva e crítica diante da complexidade do mundo moderno. Ao compreender melhor a dinâmica da sociedade em que vive, poderá perceber-se como elemento ativo, dotado de força política e capacidade de transformar e, até mesmo, viabilizar, através do exercício pleno de sua cidadania, mudanças estruturais que apontem para um modelo de sociedade mais justo e solidário. Por outro lado, o ensino da Sociologia no ensino médio também deve fornecer instrumentais teóricos para que o aluno entenda o processo de mundialização do capital, em correspondência com as sucessivas revoluções tecnológicas. Processo amplo que acabou gerando um reordenamento nas dimensões políticas e sócio-culturais (PCNEM, 1998, p. 37).

Mesmo com essas perspectivas postas nos documentos oficiais, a disciplina de Sociologia não figurava no ensino regular no Brasil, embora figurasse como eletiva em algumas unidades federativas no Brasil (BODART; AZEVEDO; TAVARES, 2020). Nesse mesmo contexto, foi aprovado no Congresso Nacional, no ano de 2001, projeto do deputado federal Padre Roque (PT/PR) que alterava a LDB,

instituindo a obrigatoriedade do ensino de Filosofia e Sociologia no ensino médio (PRIORI, 2014, p. 31). Mesmo com deputados da base aliada votando a favor, o projeto foi vetado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), fato esse que causou certo espanto, já que o então mandatário nacional é sociólogo, um dos maiores expoentes da disciplina no Brasil na segunda metade do século XX (GARCIA JR, 2004). Em mensagem enviada ao Congresso para expor o porquê da recusa, o Executivo Nacional apontou que:

Assim, o projeto de inclusão da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias no currículo do ensino médio implicará na constituição de ônus para os Estados e o Distrito Federal, pressupondo a necessidade da criação de cargos para a contratação de professores de tais disciplinas, com a agravante de que, segundo informações da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, não há no País formação suficiente de tais profissionais para atender a demanda que advirá caso fosse sancionado o projeto, situações que por si só recomendam que seja vetado na sua totalidade por ser contrário ao interesse público (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2001).

No mesmo ano, em São Paulo, um projeto similar foi apresentado pelo deputado Jamil Murad (PC do B) e teve, basicamente, a mesma trajetória, sendo aprovado pela Assembleia e vetado pelo governador Geraldo Alckmin (PSDB), sob perspectiva bastante parecida com a justificativa do Executivo Nacional (MORAES, 2003, p. 8-9). Assim, no início do século XXI, o ensino de Sociologia estava ligado à um complemento na formação, não indicando uma disciplina obrigatória e, embora com tópicos definidos pelos PCN, não possuía um conteúdo em comum a ser abordado, sendo apenas trabalhado em tópicos eletivos.

Para além da movimentação sobre o ensino de Sociologia, outras disputas travaram espaço na política educacional estabelecida pela LDB. Em 2003, foi aprovada a lei nº 10.639, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, a partir de um projeto instituído pelos deputados Ben-Hur Ferreira (PT/MS) e Esther Grossi (PT/RS), a partir de uma demanda de vários movimentos sociais negros, que vinha intensificando-se desde a Constituinte (FONSECA; MARTINO; SILVA, 2009, p. 4-5).

Embora com intensos desafios para a implantação da lei na prática escolar, tal aprovação foi um passo importante para dinamizar outras demandas em voga no Congresso, sendo que a obrigatoriedade da Sociologia voltou a ser discutida. No mesmo ano em que a lei nº 10.639 foi aprovada, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados sinalizou positivamente para o projeto de lei nº 1.641, de autoria de Ribamar Alves (PSB/MA), que versava novamente sobre a obrigatoriedade da disciplina (em conjunto com Filosofia), sendo encaminhado para o Conselho Nacional de Educação (CNE), presidido pelo sociólogo César Callegari.

Após anos de discussão, em 2006 o parecer foi encaminhado ao plenário da Câmara, sinalizando para a aprovação do projeto. Entre outras coisas, o documento apontou para a necessidade da inclusão das disciplinas, uma vez que 15 estados já havia efetivado as duas matérias em seu currículo obrigatório, e mais 2 unidades federativas que vinham trabalhando-as em perspectiva optativa (BRASIL, 2006, p. 3), além de ressaltar, várias vezes, que as matérias já figuravam como obrigatórias desde a LDB, embora seu formato não fosse estruturado e que, por conta disso, inúmeros sistemas educacionais excluía esses conteúdos exatamente pela ausência pré-estabelecida da forma (BRASIL, 2006, p. 5-7), indicando a lei 10.639 como um parâmetro para a discussão:

Coloca-se, então, a questão: como garantir a eficácia dessa diretriz, se não forem efetivados processos pertinentes de ensino e aprendizagem que propiciem esses conhecimentos? (...) A propósito dos componentes Educação Física e Arte, contemplados pelo art. 26, sem ressalva (como a do art. 26-A, § 2º, o faz para História e Cultura Afro-Brasileira), não podem deixar de ter o mesmo tratamento que os demais componentes indicados no mesmo artigo (...) Assim, no caso de estruturação curricular por disciplinas, Educação Física e Arte devem ser incluídas e tratadas como tais. História e Cultura Afro-Brasileira (art. 26-A da LDB) e Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) serão sempre tratadas de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes, pois, assim, explicitamente, determinam as respectivas disposições legais (BRASIL, 2006, p. 8).

Após propor algumas mudanças e inúmeras discussões em torno do assunto, o projeto acabou sendo aprovado por unanimidade na Comissão de Educação da

Câmara (BRASIL, 2006, p. 7) e homologada pelo ministro da Educação, Fernando Haddad. Encaminhado novamente para a Câmara, agora para apreciação geral dos congressistas, já como lei nº 11.684, essa movimentação ainda duraria quase dois anos, sendo que a aprovação em definitivo ocorreria no fim do primeiro semestre de 2008, com a sanção feita pelo presidente em exercício, José de Alencar (PR).

Em um texto publicado pouco antes da aprovação da lei de fato, intitulado *A EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE* (2008), César Callegari analisou alguns desafios para a Educação no país e, em um dos tópicos, discutiu a questão da obrigatoriedade da Sociologia e Filosofia. Como defesa dessa ação, o autor argumentou que, desde que as disciplinas foram retiradas em definitivo (tomando como base o início dos anos 1990) e as disciplinas técnicas (língua portuguesa e matemática) tiveram maior carga horária, o índice de desempenho dos alunos (em especial os da rede pública de São Paulo, extrato o qual o autor analisou com mais profundidade) caiu exponencialmente, indicando que a eliminação dessas duas áreas não contribuiu para um melhor desempenho dos alunos, como muitos técnicos da época argumentavam (CALLEGARI, 2008, p. 23-24).

O autor também procurou refutar outros argumentos utilizados (sobretudo pela equipe técnica do governo federal ao vetar o projeto em 2001) como, por exemplo, a falta de professores na área, indicando que outras disciplinas também sofriam de falta de profissionais e, principalmente, comparando o salário médio dos professores do Brasil com os de outros países, indicando a defasagem desses valores (já que nossa remuneração estaria bem abaixo das outras) era um passaporte de saída da profissão para outras ocupações melhores remuneradas, mesmo que fora da formação de origem (CALLEGARI, 2008, p. 25).

Dentro dessa argumentação, o autor finalizou esse tópico chamando a atenção para os seguintes aspectos:

Mas uma completa, ampla e sólida formação básica das nossas crianças e jovens a par de políticas que façam do magistério uma alternativa

profissional e de vida capaz de atrair os melhores entre os melhores, devem ser assumidas como condições indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Brasil (...) Por tudo isso, o que não podemos é recuar. Não cabem recuos em relação a avanços como a presença da filosofia e da sociologia na formação da nossa juventude, da mesma forma que é preciso agir rápido para construir as condições políticas que garantam o conjunto das outras providências necessárias a uma educação de qualidade para todos (CALLEGARI, 2008, p. 26).

O passo seguinte da aprovação da lei, a implantação que ocorreria durante o ano de 2008 para a obrigatoriedade do ensino em 2009, passaria por uma intensa dificuldade, sobretudo, pelo número de profissionais formados na área. Levando em conta dados de levantamento feito pelo INEP em 2015 e quantificados por RAIZER et al (2017), a disciplina de Sociologia era a que possuía menor índice de profissionais específicos da área atuando em sala de aula: cerca de apenas 12% dos professores, em rede nacional, formados na área, sendo que apenas 13% desse montante davam aulas apenas de Sociologia. Em uma comparação com outras disciplinas de Ciências Humanas, em Filosofia o índice de profissionais com formação específica era de 22%, com cerca de 57% em Geografia e 62% em História (RAIZER ET AL, 2017, p. 18).

Ainda segundo esses dados, a maior parte dos professores que atuavam na disciplina de Sociologia era formada em História e, no contexto, a demanda projetada era de 16.800 professores na área, sendo que o número anual de egressos de cursos de graduação na área era em torno de 2.300 (RAIZER ET AL, 2017, p. 20-23). Assim, seria árduo o caminho para a formação específica de profissionais para a área, uma vez que tal aspecto era fundamental para a estruturação da qualidade na oferta da disciplina no ensino médio.

Em agosto de 2016, Michel Temer (PMDB) ascendeu ao poder, em definitivo, após o processo de impeachment da então presidenta, Dilma Rousseff (PT). Com uma proposta de reformas em várias áreas para mudar o país, afetado por intensa crise política e econômica, uma dessas ações foi a implantação de mudanças no ensino médio, encampada pelo Ministério da Educação, como forma de mudar a formação dos jovens brasileiros, visando em um melhor aproveitamento desses anos no ambiente escolar. Na proposta governamental, ao invés dos três ou quatro anos de núcleo comum, com inúmeras disciplinas obrigatórias, haveria um ano e meio de disciplinas básicas, sendo que o restante do tempo seria preenchido por matérias ou bases da escolha do próprio aluno, de acordo com suas perspectivas e dos espaços oferecidos pelo ambiente escolar (FERRETI; SILVA, 2017, p. 386-387).

Entre as várias polêmicas levantadas pelo projeto, a obrigatoriedade das disciplinas foi uma das mais debatidas. Apenas as matérias de Matemática, Língua Portuguesa e Inglês (como língua estrangeira) manter-se-iam como obrigatórias durante o ensino médio, sendo que as outras disciplinas seriam oferecidas apenas nas áreas temáticas estabelecidas para a escolha dos alunos.

Assim, a Sociologia apareceria na área de Ciências Humanas, ficando de fora do núcleo comum, causando uma discussão bastante profícua nos meios acadêmicos e na comunidade em geral, uma vez que muitos se insurgiram contra tal designação, como uma nota publicada, no dia 23 de setembro de 2016, pela Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) sobre o assunto:

A proposta fere substancialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, pois modifica as exigências de conteúdos ali previstos, a formação de docentes requeridas para ministrar aulas nessa etapa da Educação Básica e a metodologia de pactuação das

políticas educacionais prevista também na Constituição Federal de 1988 (...) Solicitamos ao MEC a revogação imediata da MP e diálogo transparente e democrático com a sociedade, por meio das escolas, entidades científicas, organizações representativas dos docentes e estudantes, enfim, com aqueles diretamente atingidos por essa reforma. Mudanças bruscas não contribuem com a ordem democrática, ao contrário geram instabilidade e insegurança num momento em que mais se precisa de confiança política.

Pouco tempo depois de toda essa repercussão, o ministro da Educação, deputado federal Mendonça Filho (DEM/PE), veio a público declarar que havia tido um engano, e que as disciplinas de Sociologia, bem como as de Filosofia, Artes e Educação Física, seriam mantidas normalmente no currículo. No entanto, o projeto encaminhado para a apreciação no Congresso não trazia as disciplinas como base comum e, entre as emendas à proposta original, uma delas, da senadora Vanessa Grazziotin (PC do B/AM), que instituía a obrigatoriedade de Sociologia e Filosofia no ensino médio, foi rejeitada. Na proposta original, o conteúdo dessas disciplinas seria ministrado (ou diluído) em outros componentes disciplinares (BRASIL, 2016).

Assim, houve um retorno ao projeto original da LDB quanto à situação da Sociologia, bem como às discussões que perpassaram o fim da década de 1990 e início do século XXI. Com argumentos parecidos aos utilizados nesse contexto, a Sociologia tende a perder, novamente, o status de disciplina efetiva para ter apenas seus tópicos trabalhados, diluídos em outras disciplinas ou em atividades transdisciplinares. Após vários debates ao longo do ano de 2017, em abril de 2018 o Ministério da Educação enviou à Câmara o documento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio (as bases do Ensino Infantil e Fundamental já haviam sido encaminhadas e definidas), mantendo apenas Português e Matemática como disciplinas obrigatórias durante todo o ensino médio, ainda não definindo o papel das outras disciplinas.

Embora o documento mantenha os principais tópicos estruturados de Sociologia, como discussões relacionadas à diversidade cultural, mundo do

trabalho e política, por exemplo, retira a obrigatoriedade da oferta da disciplina por si só, sendo que esses tópicos poderiam ser tabalhados em outras áreas e de maneira transversal (BRASIL, 2016), trazendo uma ideia de autonomia para os ambientes escolares que, na prática, podem descaracterizar a disciplina ao “dissolvê-la” em outras bases de estudo, tratando a Sociologia não mais como disciplina, mas sim como “estudos e práticas” (assim como Artes, Educação Física e Filosofia), sem nenhuma definição exata sobre como seria feito esse processo.

É importante pontuar a ação de vários órgãos posicionando-se de maneira crítica a tais ações, como a própria Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS), que publicou uma nota em conjunto com outras entidades - a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Sociedade Brasileira de Sociologia e Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) - pedindo a revogação da reforma do ensino médio, bem como a retirada da proposta da BNCC:

A referida Lei e a proposta de BNCC de 2018 não garantem a obrigatoriedade de oferta dos cinco itinerários formativos em todas as escolas e estados e nem os treze componentes curriculares vigentes até então. Retiram das escolas todos os conteúdos, garantindo apenas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, empobrecendo o currículo escolar. Estabelece, assim, a oferta de uma “escola pobre para os pobres”, retrocedendo em, pelo menos, duas décadas no debate educacional do país.

Em especial, as entidades científicas signatárias dessa nota expressam sua revolta com a exclusão das disciplinas da área de Ciências Humanas, entre as quais, a Sociologia, privando nossos(as) estudantes dos conteúdos de Ciências Sociais indispensáveis à compreensão crítica da realidade e à tomada de posição política. Não é possível o atendimento dos propagados objetivos da atual reforma do ensino médio sem a oferta de disciplinas da área de Ciências Humanas no currículo escolar (ABECS, 2018).

Por fim, na edição do dia 16 de abril de 2018, o jornal Folha de S. Paulo publicou uma reportagem, com base em um estudo (ainda a ser publicado) pelo

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cuja manchete trazia os seguintes dizeres: *Filosofia e sociologia obrigatórias derrubam notas em matemática*, indicando que, comparando resultados do ENEM de anos anteriores e posteriores à implantação da lei 11.684, o estudo concluiu que a implantação da carga horária de Filosofia e Sociologia estaria prejudicando o bom desenvolvimento das disciplinas básicas, em especial a Matemática (FOLHA, *Filosofia e sociologia obrigatórias derrubam notas em matemática*, 16/04/2018), dando a entender que os alunos e alunas estariam “perdendo tempo” com essas disciplinas.

Tal perspectiva gerou uma onda de reações bastante negativas ao trabalho, acusando tanto a pesquisa como a notícia do jornal de serem amplamente tendenciosas e procurar justificar a exclusão dessas disciplinas da atual base do ensino médio, como indicado em uma entrevista com a socióloga Ana Paula Corti, publicada na revista Carta Capital:

O que eu tenho visto nas pesquisas das áreas é muito mais uma tentativa de tentar entender como essas disciplinas vêm sendo implantadas e quais são os resultados de aprendizagem. Você não vai encontrar coisas do tipo: o ensino de Biologia piora o ensino de Sociologia! Então, eu fico me perguntando se a busca por esse tipo de correlação não teria a ver com uma intencionalidade oculta de sugerir, nesse contexto que estamos vivendo de Reforma do ensino médio, que as disciplinas de Sociologia e Filosofia podem ser retiradas do currículo. Qual o interesse de tentar provar que a retirada das disciplinas não só não vai fazer falta como poderia melhorar o aprendizado em Matemática? É uma correlação espúria e uma maneira de tentar produzir evidências no mínimo duvidosas (CARTA CAPITAL, Qual o interesse em retirar Sociologia e Filosofia do currículo?, 21/04/2018) .

Tais aspectos evidenciam, de fato, uma forte reação dos professores e profissionais contra tal medida, indicando como a ação governamental caminhou na contramão dos pressupostos defendidos por aquelas e aqueles que atuam nesse campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a BNCC foi aprovada em dezembro de 2018, estando sua implementação condicionada até 2022 (BRASIL, 2018). Com essa perspectiva, a disciplina de Sociologia deverá perder sua autonomia, indicando que seu ensino voltará ao ponto instituído, originalmente, pela LDB: seu conteúdo será transversal, provavelmente dirimido entre História e Geografia.

Principalmente em momentos nos quais as aulas de Ciências Humanas vêm passando por sistemáticos ataques de grupos civis, que acusam vários professores de emitir opiniões enviesadas e sem ligação com os materiais estudados, a perda de autonomia da disciplina demonstra ser uma grande problemática para a sociedade, em geral, uma vez que, como pontua Bodart (2018), “o acesso à Sociologia escolar promove condições para que os alunos ampliem sua capacidade de leitura do mundo social, colaborando para dois grandes objetivos da educação brasileira [...]: formar cidadãos e preparar para o mundo do trabalho”.

Tal referência tem como principal aspecto, até a presente data, a organização preconizada como Escola Sem Partido, iniciativa do procurador Miguel Nagib que, ao explicar tal movimentação, indicou que pensou em se mobilizar após sua filha ter indicado, ao chegar da escola, que seu professor de História tinha comparado São Francisco de Assis a Che Guevara, retratando que ambos abriram mão de questões pessoais por ideologias próprias: o primeiro, em perspectiva religiosa e o segundo, em perspectiva política. Assim, o advogado viu nessa declaração uma clara tática de manipulação, associando a figura do político argentino à de um santo, justificando suas ações de maneira positiva².

² Entrevista concedida ao jornal El País, cujo título é “O professor da minha filha comparou Che Guevara a São Francisco de Assis”. A íntegra da entrevista pode ser conferida em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550_367696.html. Acesso em: 30. mai. 2018

A partir de tal indignação, o jurista iniciou uma movimentação para evitar que os professores utilizassem desse tipo de estratégia discursiva em sala de aula, atendo-se somente ao conteúdo da disciplina em específico. Em 2014, 10 anos depois, o deputado estadual pelo Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro (PP - atualmente é senador, compondo o partido Republicanos), procurou Nagib para escrever um projeto de lei sintetizando tais pontos e, a partir de então, várias cidades e estados apresentaram projetos que foram implantados ou barrados por instâncias distintas do Judiciário, por ser considerado um cerceamento à liberdade de expressão³. Além disso, há também a versão nacional do projeto, tramitando para a votação, indicada pelo deputado paulista Flavinho (PSC).

Longe de problematizar sobre tal perspectiva (o que demandaria outro artigo ou um conjunto deles, além de que o projeto foi considerado inconstitucional pelo STF em abril de 2020), a ideia é chamar a atenção para o fato de que a exclusão da disciplina de Sociologia como conteúdo obrigatório, em nossa opinião, ocorre por dois fatores importantes: um critério técnico, indicado no sentido de aumentar o espaço para as disciplinas consideradas mais importantes (Língua Portuguesa e Matemática) e programáticas (visando a formação única e específica para o mercado de trabalho), bem como por uma perspectiva ideológica ou cultural, no sentido de limitar espaços nos quais temas considerados não escolares, como relacionados a valores religiosos, políticos e sexuais, poderiam aparecer com mais frequência. Como pontua Paulo Freire:

Não é de estranhar, pois, que nesta visão “bancária” da educação, os homens sejam vistos como seres da adaptação, do ajustamento. Quanto mais se exercitem os educandos no arquivamento dos depósitos que lhes são feitos, tanto menos desenvolverão em si a consciência crítica de que resultaria a sua inserção no mundo. Como transformadores dele. Como sujeitos. Quanto mais se lhes imponha passividade, tanto mais ingenuamente, em lugar de transformar, tendem a adaptar-se ao mundo, à realidade parcializada nos depósitos recebidos. Na medida

³ As informações referentes aos locais podem ser acessadas no sítio específico do movimento: <http://www.escolasempartido.org/>. Acesso em: 30. mai. 2018

em que esta visão “bancária” anula o poder criador dos educandos ou o minimiza, estimulando sua ingenuidade e não sua criticidade, satisfaz aos interesses dos opressores: para estes, o fundamental não é o desnudamento do mundo, a sua transformação [...] Por isto mesmo é que reagem, até instintivamente, contra qualquer tentativa de uma educação estimulante do pensar autêntico, que não se deixa emaranhar pelas visões parciais da realidade, buscando sempre os nexos que prendem um ponto a outro, ou um problema a outro [...] (FREIRE, 1987, p. 34).

Portanto, o ensino de Sociologia passa, novamente, por uma séria crise e necessita, antes de qualquer coisa, de um enfrentamento da parte daqueles que fazem parte ou pretendem adentrar nesse universo. Afinal, é necessário se perguntar, antes de qualquer coisa, qual é a finalidade do ensino e, principalmente, qual é a educação que queremos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABECS. Entidades lançam nota pública solicitando revogação da Reforma do ensino médio e pela retirada da proposta da BNCC. *Site da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais*. Disponível em: <<https://abecs.com.br/entidades-lancam-nota-publica-solicitando-revogacao-da-reforma-do-ensino-medio/>> Acesso em: 09.abril.2020.

BARRETO, T. *Estudos de Filosofia*. 2 ed. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

BODART, Cristiano das Neves. *A importância da Sociologia no ensino médio*. In: <https://www.cartacapital.com.br/opiniaao/a-importancia-da-sociologia-no-ensino-medio> (2018). Acesso em: 09.abril.2020.

BODART, Cristiano das Neves; AZEVEDO, Gustavo Cravo; TAVARES, Caio dos Santos. Ensino de Sociologia: processo de reintrodução no ensino médio brasileiro e os cursos de Ciências Sociais/Sociologia (1984-2008). *Debates em Educação*, Maceió, v.12, n.24, p. 214-235, mai./ago. 2020. Disponível em: <<https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/8964>>. Acesso em: jun. 2020.

BRASIL. *Guia de Implementação do Novo ensino médio*. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/Guia.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão*. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer 38/2006*. 2006. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb038_06.pdf#search=%22%22conselho%20nacional%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%22%2238%2F2006%20%22%22>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros Curriculares Nacionais (ensino médio)*. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros Curriculares Nacionais + (PCN+) - Ciências Humanas e suas Tecnologias*. Brasília: MEC, 2002.

CALLEGARI, C. *A educação como prioridade*. São Paulo: s/e, 2008.

CARTA CAPITAL. *Qual o interesse em retirar Sociologia e Filosofia do currículo?*, 21/04/2018.

CARTOLANO, M. *Benjamin Constant e a Instrução Pública no início da República*. 1994. Tese (Doutorado) – Universidade de Campinas: Unicamp, 1994.

CASTRO, A.; DIAS, E. *Introdução ao pensamento sociológico*. São Paulo: Centauro, 2001.

COMTE, A. *Auguste Comte*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os pensadores).

DEL VECCHIO, A.; DIÉGUEZ, C. O operário e o prato do dia: sociologia e nutrição em um estudo de Josué de Castro sobre padrão de vida de trabalhadores. In: *XI Congresso Internacional da Associação de Estudos Brasileiros – BRASA*, 2012, Illinois los Urbana-Champaign. Anais do XI Congresso Internacional da Associação de Estudos Brasileiros – BRASA, 2012, v. 1, p. 1-18.

DURKHEIM, E. *As regras do método sociológico*. 3º ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007 (Coleção tópicos).

FERRETI, C.; SILVA, M. Reforma do ensino médio no contexto da Medida Provisória nº 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. *Educação & Sociedade*, vol. 38, num. 139, p. 385-404, abr./jun. 2017.

FOLHA DE S. PAULO, *Filosofia e sociologia obrigatórias derrubam notas em matemática*, 16/04/2018.

FONSECA, G.; MARTINO, V.; SILVA, A. Relações étnico-raciais na escola: reflexões sobre a Lei 10.639/03. *CAMINE: Caminhos da Educação = Camine: Ways of Education*, Franca, v. 1, n. 1, jul. 2009.

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. 17º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (O mundo hoje, v. 21).

FREITAS, M.; FRANÇA, C. História da Sociologia e de sua inserção no ensino médio. *Movimentação*, Dourados, v. 3, nº 5, p. 39-55, 2016.

GARCIA JR, A. A dependência da política: Fernando Henrique Cardoso e a sociologia no Brasil. *Tempo Social*, São Paulo v.16 n.1, p. 285-300. jun. 2004.

MACHADO, C. O ensino de sociologia na escola secundária brasileira: levantamento preliminar. *Revista da Faculdade de Educação*, São Paulo, v.13, n.1, p. 115-148, jan./jun. 1987.

MORAES, A. *Licenciatura em ciências sociais e ensino de sociologia: entre o balanço e o relato*. *Tempo Social*, São Paulo - SP, v. 15, n. 1, p. 05-20, 2003.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Mensagem n. 1073, de 8 de outubro de 2001*. (Veto ao projeto de lei n. 9/2000).

PRIORI, J. Reflexões sobre o Ensino de Filosofia e Sociologia e um breve relato sobre a Prática do Ensino de Sociologia no ensino médio. *Revista Urutagua*, Maringá, n.30, mai./out. 2014.

RAIZER, L.; CAREGNATO, C.; MOCELIN, D.; PEREIRA, T. O ensino da disciplina de Sociologia no Brasil: diagnóstico e desafios para a formação de professores. *Revista Espaço Acadêmico*, Maringá, n. 190, mar. 2017.

Recebido em: 15 mai. 2020

Aceito em: 22 jun. 2020

COMO REFERENCIAR ESTE ARTIGO

FIDELIS, Thiago. Ensino de Sociologia: uma breve discussão sobre a legislação vigente no Brasil. *Revista Cadernos da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais. CABECS*, Rio de Janeiro, v.4, n. 1, p.82-99, 2020.